

PORTARIA N° 0434/2026
DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, COM OBJETIVO DE APURAR CONDUTAS IRREGULARES PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Complementar n° 304, de 01 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO que o funcionário JNCDS, Matrícula Funcional n° 0000879, exerce cargo do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;

CONSIDERANDO os Ofícios de 11 de março de 2026 e 23 de março de 2026, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, cujo teor informa que o funcionário JNCDS, compareceu por mais de uma vez à unidade escolar a qual está lotado após ter ingerido álcool, deixando de executar suas atividades laborativas prontamente, além de causar tumultos no local de trabalho;

CONSIDERANDO que apesar de inúmeros pedidos verbais dos funcionários e da Diretoria da Unidade Escolar, o funcionário além de tratar mal todos eles, negou-se a acatar pedidos expressos e reiterou a má conduta de se apresentar no local de trabalho após ter ingerido álcool, ocasionando transtornos à regular prestação dos serviços públicos e perigo aos demais funcionários e alunos;

CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao funcionário JNCDS, se verdadeira forem, são passíveis de punição, conforme preceitua o art. 152, incisos I, II, IX e XV, 153, XI c/c art. 178, todos da Lei Complementar n° 304, de 1° de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade, interesse público e a conveniência da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no art. 177 e seguintes aplicáveis da Lei Complementar n° 304, de 01 de junho de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos de Município de Poço Redondo, determino a instauração de Sindicância para apurar e tomar as devidas medidas cabíveis em razão das irregularidades apontadas ao funcionário JNCDS, Matrícula Funcional n° 0000879, descritas no conforme preceitua o art. 152, incisos I, II, IX e XV, 153, XI c/c art. 178, todos da Lei Complementar n° 304, de 01 de junho de 2011 e demais dispositivos do mencionado estatuto funcional.

Art. 2. Representar formalmente, nos termos do parágrafo único do art. 177 e seguintes aplicáveis da Lei Complementar n° 304 de 1° de junho de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Poço Redondo, para determinar a Comissão Permanentes de Sindicância e Processos Administrativo Disciplinar - CPSPAD, nomeada através da Portaria n° 03, de 21 de janeiro de 2025, que proceda a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar as irregularidades pontuadas na presente Portaria, tudo no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, na forma da Lei.

Art. 3º. Determino aos funcionários do Setor de Recursos Humanos e a Assessoria jurídica do município, que auxiliem os Membras da Comissão Permanentes de Sindicância e Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO - AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE

CEP 49.810-000 - CNPJ 13.114.004/0001-42 - FONE 079 3337 1307

e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br

Página 1 de 2



Administrativo Disciplinar - CPSPAD, quando da instauração do procedimento administrativo de que trata essa Portaria.

Art. 4ª. Comunique-se ao setor de Recursos Humanos, para não conceder férias ao investigado durante o apuratório, só podendo ser exonerado a pedido ou aposentada voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade, caso aplicada.

Art. 5ª. Findo os trabalhos e após o relatório da comissão processante, encaminhe-se os autos para julgamento.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, em 24 de março de 2026.

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal